



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 25 DE MAIO DE 2011.

“Reajusta o piso salarial para os professores do magistério público da educação básica no município de Divino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº. 11.738/2008 e dá outras providências”.

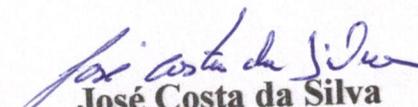
O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 15,85% (quinze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) o piso salarial para os professores do magistério público da educação básica, em atendimento ao que dispõe a Lei nº. 11.738/2008.

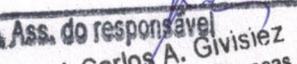
Art. 2º. O reajustamento ora concedido alcança sem distinção de índices, os vencimentos dos servidores titulares de cargos efetivos na ativa e do pessoal contratado temporariamente para jornada de trabalho a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº. 08/2006.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2011.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de maio de 2011.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 25/05/11
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.


Ass. do responsável
José Carlos A. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças